



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

LEI Nº331/2010-GAB/PMA, de 22 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o desmembramento da categoria de Técnico de Radiologia e define o piso salarial mínimo dos servidores públicos do Município de Afuá, ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ser imprescindível e relevante a presença dos Técnicos em Radiologia, para funcionamento da Unidade Mista de Afuá, para atendimento na área da saúde;

Considerando ser obrigação do Município, ter que oferecer serviço de assistência à saúde de acordo com a demanda surgida; e

Considerando os dispositivos legais que regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, constantes na Lei nº7.394/85 e Decreto nº92.790/86.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a categoria funcional de Técnico em Radiologia, desmembrada dos demais técnicos da área de saúde, conforme constante no Anexo Único, a que se refere o artigo 1º da Lei nº324/2010, de 26/01/2010, passando a ter o código PMA-SDE-062, e define o salário mínimo da categoria no valor correspondente a R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), conforme constante no Anexo Único desta Lei.

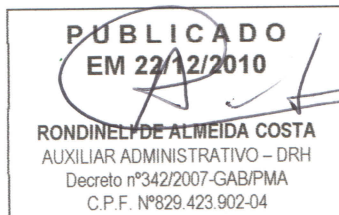
§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto, atualizando os valores constantes no Anexo único desta Lei, sempre que necessário alteração no salário mínimo da categoria, enviando cópia do referido Decreto ao Poder Legislativo Municipal, até trinta dias após sua publicação.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores concursados, contratados, e aos aposentados e pensionistas que recebem do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Afuá - IMPAS.

Art. 2º. Aos Técnicos de Radiologia exercentes de funções gratificadas, ou cargos de confiança, facultar-se-á optar pela remuneração que melhor atender suas necessidades, sem prejuízo ao exercício daquelas funções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 2010.




ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 28 / 12 / 2010

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº009/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2010.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

LEI Nº331/2010-GAB/PMA, de 22 de dezembro de 2010.

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o Art. 1º do Projeto de Lei Nº331/2010, de 22/12/2010)

VIII - GRUPO DE SAÚDE - NÍVEL DE ENSINO MEDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

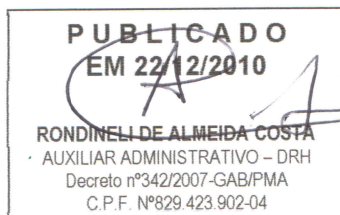
CÓDIGO : PMA-SDE-062

TABELA DE VENCIMENTO

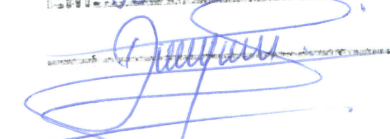
NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$1.080,00	R\$1.112,40	R\$1.145,78	R\$1.180,16
II	R\$1.215,57	R\$1.252,04	R\$1.289,61	R\$1.328,30
III	R\$1.368,15	R\$1.409,20	R\$1.451,48	R\$1.495,03

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 2010.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá



Recebi o Original
Em 28 / 12 / 2010



LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº008/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/12/2010.